

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2015

Processo nº 299/2015

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de sistema de segurança eletrônica, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para o Senac/RN.

PEDIDOS DE ESCLARESCIMENTO

Informamos que a Comissão recebeu alguns pedidos de esclarecimento.
Segue teor do questionamento e resposta dada pela Comissão:

ESCLARECIMENTO N° 01:

"A declaração de vistoria técnica não possui espaço para assinatura do representante do SENAC atestando a visita do nosso técnico, nem espaço para preenchimento do local que está sendo vistoriado, desta forma, por quem o documento será assinado? Como comprovaremos que determinado lote/unidade foi vistoriado(a) por nosso profissional? Somente o representante da ADS assina o documento? (sic)".

RESPOSTA: A Declaração de vistoria Técnica **deve** ser assinada também por colaborador do Senac que acompanhou a vistoria, ou por quem este indicar.

Para realização dessa exigência, **sugerimos** inserir o seguinte texto na declaração:

Vistoria acompanhada por*:

Matrícula:

*Colaborador do SENAC responsável pelo acompanhamento da vistoria.

ESCLARECIMENTO N° 02:

"A redação do documento faz menção ao responsável técnico, este responsável poderia ser o nosso técnico em instalação ou obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico registrado da empresa?" (sic.).

RESPOSTA: O responsável técnico da empresa deve ser alguém com vínculo contratual – presente ou futuro - com a **Licitante** (futuro ou atual prestador de serviço, empregado ou, ainda, sócio).

ESCLARECIMENTO N° 03:

"[...] logo abaixo há um quadro com alguns dados as serem preenchidos, estes dados são da nossa empresa? Ou seja, devo repetir mais uma vez a razão social e CNPJ. (sic) ".

RESPOSTA: A declaração será aceita se tiver as informações necessárias a sua análise e aceitação, sendo recomendável o preenchimento de todas as informações constantes do Modelo. Contudo, assim como informado no próprio corpo do documento 6, trata-se de uma Modelo.

ESCLARECIMENTO N° 04:

"Gostaria de um esclarecimento quanto a Qualificação Técnica [...].

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente prestou ou está prestando, de forma satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação.

1 - Não será necessário ser similar ao quantitativo e sim, somente, aos serviços?

RESPOSTA: Exato. O Edital exige apenas similaridade dos serviços atestados com o objeto da licitação, não quantitativos mínimos.

ESCLARECIMENTO N° 05:

"[...] existe uma diferença entre serviços e equipamentos. Se for serviços, meu atestado tem que ter somente Cerca Elétrica ou Sistema de Alarme, e se for equipamentos(central de alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo; Teclado; Haster Tubular com 6 Isoladores; Sensores STK 476 PET...) terá que ter as especificações exatamente o que o edital descreve.

Ex.:

Item	Sistema	Equipamentos	Quant. Estimada
1	Cerca Eletrificada	Central de Alarme, 16 zonas com Ethernet, no mínimo	1
		Teclado	1
		Haster Tubular com 6 isoladores	600

Item	Sistema	Equipamentos	Quant. Estimada
2	Sistema de Alarme	Sensores STK 476 PET (ou similar)	45
		Sensores de Quebra de Vidro	4
		Sensores Magnéticos de Sobrepor	2



RESPOSTA: É necessário esclarecer que o objeto da licitação em referência é: prestação dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de sistema de segurança eletrônica, constituído de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e cerca elétrica, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para o Senac/RN. Assim, resta claro que o objeto contempla tanto serviços quanto o fornecimento de materiais inerentes à prestação dos serviços. E, como trata-se de lote único, o atestado de capacidade técnica deverá contemplar serviços similares ao objeto da licitação.

Ademais, a licitante poderá apresentar quantos atestados entender necessário para a comprovação da capacidade técnica.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 23 de novembro de 2015.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN